

PAULO MISTRANGI
Prefeito

OSWALDO DA COSTA FRIAS FILHO
Vice-Prefeito

OSWALDO DA COSTA FRIAS FILHO
Subprefeito

CARLOS ABENZA MARTINEZ
Secretário-Chefe de Gabinete

HENRY DAVID GRAZINOLI
Procurador-Geral

WILSON FRANCA DOS SANTOS
Secretário de Governo

LEÔNIDAS SAMPAIO FERNANDES JÚNIOR
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ANTONIO CARLOS PIMENTEL
Secretário de Controle Interno

SANDRA TERESA LA CAVA DE ALMEIDA AMADO
Secretária de Educação

MAURO VICTOR GRILLO
Secretário de Esportes e Lazer

HELIO VOLGARI BRAGA
Secretário de Fazenda

CARLOS ABENZA MARTINEZ
Secretário de Habitação

LUÍS EDUARDO MOREIRA PEIXOTO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

STÊNIO NERY DOS SANTOS
Secretário de Obras

AGNALDO GOIVINHO DA SILVA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

MARIA HELENA DE BRITO e CUNHA DE ARROCHELAS CORRÊA
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretário de Saúde

NELSON ARISTEU CAMINADA SABRÁ
Secretário de Ciência e Tecnologia,
Desenvolvimento Econômico e Agricultura

HELIO MOURA FILHO
Secretário de Segurança Pública

ANDRÉIA CONSTÂNCIO
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CHARLES EVARISTO KLEIN ROSSI
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANDERSON LUIZ JULIANO
Diretor-Presidente da COMDEP

ORLINDO POZZATO FILHO
Diretor-Presidente da CPTRANS

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

www.petropolis.rj.gov.br

O melhor site governamental do Rio de Janeiro (Firjan/FGV)

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIX – Nº 3525

Quinta-feira, 1 de julho de 2010



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 261 de 30 de junho de 2010

Considera ponto facultativo o dia 02/07/2010.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a participação do selecionado brasileiro nos Jogos da Copa do Mundo,

DECRETA

Art. 1º – Fica considerado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, o dia 02 de julho de 2010.

Art. 2º – As exceções a serem observadas, quanto aos serviços essenciais, serão definidas pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2010.

PAULO MISTRANGI

Prefeito

HENRY DAVID GRAZINOLI

Procurador Geral

LEÔNIDAS SAMPAIO FERNANDES JÚNIOR

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DECRETO Nº 262 de 30 de junho de 2010

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 12, Inciso III, da Lei Municipal nº 6.718/2009, e com base no Decreto nº 173/2010, e

CONSIDERANDO a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 6.718, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2010.

PAULO MISTRANGI

Prefeito

HENRY DAVID GRAZINOLI

Procurador Geral

AGNALDO GOIVINHO DA SILVA

Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 263 de 30 de junho de 2010

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 12, Inciso III, da Lei Municipal nº 6.718/2009, e com base no Decreto nº 173/2010, e

CONSIDERANDO a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras, face às suas necessidades e atribuições,

ANEXO AO DECRETO Nº 262 de 30 de junho de 2010

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FORTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administração Eficiente	12.01.04.122.1002.2006	3.3.90.39.00	000	155	10.000,00	
Distrito de Araras	12.01.15.451.1027.2101	3.3.90.39.00	000	164		10.000,00
					10.000,00	10.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 263 de 30 de junho de 2010						
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Comunicação Cidadã	10.01.04.131.1001.2116	3.3.90.39.00	001	043		400.000,00
Realização Eventos Turísticos e Culturais	10.31.13.392.1009.2021	3.3.90.39.00	001	116		280.000,00
Urbanização Assentamentos Precários	19.01.15.451.1010.2024	4.4.90.51.00	001	720		287.089,80
Pavimentação e Manutenção Viária	21.01.15.451.1028.2108	3.3.90.30.00	000	538		350.000,00
		3.3.90.39.00	000	540	445.148,59	
Operação de Serviço de Limpeza Pública	21.01.15.452.1028.2109	3.3.90.39.00	000	551	2.685.119,09	
		3.3.90.39.00	001	552	967.089,80	
Praças e Jardins	21.01.15.452.1028.2110	3.3.90.39.00	000	555	356.732,32	
Encargos Patronais, Fiscais e Obrigações Financeiras	22.01.28.846.1004.0001	3.2.90.21.00	000	576		1.367.000,00
			000	581		1.352.000,00
Encargos Patronais, Fiscais e Obrigações Financeiras	22.02.04.272.1002.0001	3.1.91.13.00	000	585		418.000,00
					4.454.089,80	4.454.089,80

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.454.089,80 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos), em favor da Secretaria de Obras.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 6.718, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 07669/2010)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2010.

PAULO MISTRANGI

Prefeito

HENRY DAVID GRAZINOLI

Procurador Geral

AGNALDO GOIVINHO DA SILVA

Secretário de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 841 de 30 de junho de 2010

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar FERNANDO QUEIROS BRAGA – mat. nº 13676-0, para responder pelo Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-3, durante as férias do titular, pelo período de 01/07/2010 a 30/07/2010.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2010.

PAULO MISTRANGI

Prefeito

PORTARIA Nº 842 de 30 de junho de 2010

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 3.884/77, c/c as de nºs. 4.692/90, 5.370/97, 6.505/07 e Decretos n.ºs: 353/99, 355/99, 482/00, 054/01, 062/01, FLAVIA REGINA AGOSTINHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Informática, do Departamento de Administração Geral e Supervisão Técnica, da Secretaria de Obras, símbolo CC-10, a partir da data de publicação da presente. (Proc. nº 7605/2010)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2010.

PAULO MISTRANGI

Prefeito

ASSINATURAS © 2246.9354

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 747 de 21 de junho de 2010

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 87 da Lei nº 3.884/77, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, ao Técnico Administrativo do Q.P., ELI ABELARDO FRANCISCO MARCOLINO, matrícula nº 03179-8, empenhando os quinquênios de 17/03/80 a 17/03/85 e de 17/03/85 a 18/03/90, a partir de 02/08/2010. (Proc. nº 5272/10).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de junho de 2010.

LEÔNIDAS SAMPAIO FERNANDES JÚNIOR

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 748 de 21 de junho de 2010

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, remanejar provisoriamente, com base no Art. 2º da Portaria nº 590 de 11/04/94, o Motorista do Q.P., MARIO JORGE STUMPF, matrícula nº 19012-8, no âmbito da Secretaria de Educação, determinando o afastamento das funções que exerce pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06/05/10, conforme o Laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde do Trabalhador da Secretaria de Saúde, devendo o órgão de lotação do servidor atribuir-lhe função sem contato com poeira e/ou produtos químicos, conforme as condições laborativas indicadas naquele laudo. (Proc. nº 4935/10).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de junho de 2010.

LEÔNIDAS SAMPAIO FERNANDES JÚNIOR

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 749 de 21 de junho de 2010

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 75, Parágrafo 2º da Lei nº 3.884/77, 105 (cento e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a Merendeira do Q.P., MARIA CRISTINA DE SANTA ROSA, matrícula nº 19225-2, a partir de 18/04/10. (Proc. nº 4893/10)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de junho de 2010.

LEÔNIDAS SAMPAIO FERNANDES JÚNIOR

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 750 de 21 de junho de 2010

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 79 da Lei nº 3.884/77 com o Artigo 3º da Portaria 1075/98, licença para acompanhamento de pessoa da família aos servidores abaixo relacionados:

– 61 (sessenta e um) dias, AUGUSTO COSME DA SILVA, Inspetor de Disciplina do Q.P., matrícula nº 17269-3, a partir de 01/04/10. (Proc. nº 4198/10).

– 77 (setenta e sete) dias, CLARA HAMMES REIS, Agente de Apoio a Educação Infantil do Q.P., matrícula nº 18718-6, a partir de 16/05/2010. (Proc. nº 5670/10).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de junho de 2010.

LEÔNIDAS SAMPAIO FERNANDES JÚNIOR

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 751 de 21 de junho de 2010

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 75, Parágrafo 1º da Lei nº 3.884/77, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

– 90 (noventa) dias, HILDA DA CONCEIÇÃO S. ANDRADE, Merendeira do Q.P., matrícula nº 18995-2, a partir de 09/05/2010. (Proc. nº 5907/10)

– 32 (trinta e dois) dias, NILDA MARIA DA SILVA, Cozinheira do Q.P., matrícula nº 18476-4, a partir de 08/05/10. (Proc. nº 7406/10)

– 90 (noventa) dias, RITA ELIZABETH PIMENTEL TORRES GURGEL, Inspetor de Disciplina do Q.P., matrícula nº 16790-8, a partir de 02/05/10. (Proc. nº 5341/10)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de junho de 2010.

LEÔNIDAS SAMPAIO FERNANDES JÚNIOR

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 202/2009

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 16/2009, livro G-10, fls. 195/196. Processo Administrativo nº 1273/2007. Contrato de Locação que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS como Locatário, e de outro, o Sr. SIDNEI RAMOS TAVARES como Locador. O presente Contrato, tem por objeto a locação dos imóveis situados à Estrada União Indústria nº 32.877, lojas 05 e 06, Posse, Petrópolis-RJ, destinado à instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. A locação será pelo prazo de 12 meses a contar da data da assinatura deste instrumento. O valor mensal do aluguel, será de R\$ 495,00 para cada imóvel, sendo o valor total para as duas lojas de R\$ 990,00. Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00 – fonte 000 (67) da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Nos exercícios subsequentes as despesas serão empenhadas nas respectivas dotações orçamentárias. Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e nove.

LEÔNIDAS SAMPAIO FERNANDES JÚNIOR

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 302/2010

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 01/2010, livro F-48, fls. 01/03. Processo Administrativo nº 29722/2000. Escritura de Hipoteca, de um lado, como OUTORGANTES, SILVINO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO e JOÃO CARLOS SOUZA COSTA e de outro lado como OUTORGA-

DO, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Que, para garantia da perfeita execução das obras constantes do projeto e do cronograma físico aprovados, os Outorgantes vêm através do presente Termo, hipotecar ao Outorgado 25% da superfície total do imóvel descrito na cláusula 1ª, percentual este representado pelos seguintes Lotes descritos na cláusula 3ª, tudo de acordo com o art. 91, II, "c" da Lei 5.393/98 e conforme Memorial Descritivo datado de 24/08/2005. Que os lotes em apreço foram submetidos à aprovação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município de Petrópolis. Que todos os impostos e taxas que recaiam ou vierem a recair sobre os lotes hipotecados serão pagos pelos Outorgantes na época própria, reservando-se ao Outorgado o direito a exigir a respectiva comprovação. Que a presente hipoteca vencerá quando da averbação junto ao Registro de Imóveis da certidão de aceite das obras executadas, certidão esta emitida pelo competente órgão municipal, após a vistoria final, tudo em conformidade com o art. 91, II, "g" da Lei 5.393/98, sem prejuízo do disposto na letra "h" do mesmo dispositivo legal. Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dez.

LEÔNIDAS SAMPAIO FERNANDES JÚNIOR

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,
SERVIÇOS GERAIS e PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o Diretor do DESUP, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
MARCELO LUIZ DE SOUZA.....	01/06/2010
Quadra 15 B, 3º Platô, Fila B, Ordem 06	
CECI CASTRO COSME.....	01/06/2010
Quadra 04, 2º Platô, Fila A, Ordem 01	
ALBERTO JANEIRO.....	01/06/2010
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 17	
ARY TAVARES.....	01/06/2010
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 16	
ARLETTE ANTELLO DA SILVA.....	01/06/2010
Quadra 15 C, 3º Platô Fila A, Ordem 08	
SEBASTIÃO DE SOUZA.....	01/06/2010
Quadra 11 Fundos, 2º Platô Fila C, Ordem 08	
JOVELINA TAVARES TEIXEIRA.....	02/06/2010
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 16	
MÁRIO LUIZ DA COSTA.....	02/06/2010
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C Ordem 10	
NILCEA LÚCIA LOPES.....	03/06/2010
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 16	
JORGE LUIZ BARROS DE LIMA.....	03/06/2010
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila A, Ordem 06	
ADÃO RODRIGUES COELHO.....	03/06/2010
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 24	
LUIZIA BAZILIO DOS SANTOS.....	03/06/2010
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 14	
SEBASTIÃO HONORIO.....	03/06/2010
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila C, Ordem 14	
THEREZA GOULART RUFINO.....	04/06/2010
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B, Ordem 17	
ANTONIO FIGUEIREDO.....	04/06/2010
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 14	
CONCEIÇÃO ALVES.....	04/06/2010
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 29	
HELENA RODRIGUES ANTUNES.....	04/06/2010
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 17	
PEDRO TELLES.....	05/06/2010
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 05	

Nome	Vencimento
LUCIANA CORREA DE LIMA.....	05/06/2010
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A, Ordem 36	
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS.....	06/06/2010
Quadra 04, 2º Platô, Fila C, Ordem 04	
MARIA LÚCIA MACHADO MOREIRA.....	06/06/2010
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 09	
LIBERTA ALVES SCHIMID.....	07/06/2010
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 12	
DORACY DEMORI.....	07/06/2010
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 14	
JOSÉ DOS SANTOS CLIMAS.....	07/06/2010
Quadra 04, 2º Platô, Fila C, Ordem 19	
SALVINO PINHEIRO DE LACERDA.....	07/06/2010
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 21	
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA.....	08/06/2010
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila C, Ordem 20	
ALICE PINTO ALLÃO.....	08/06/2010
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 08	
MARIA DOLORES DE LIMA.....	08/06/2010
Quadra 04, 2º Platô, Fila C, Ordem 13	
MARIA SILVA DE ARAUJO NASCIMENTO.....	10/06/2010
Quadra 15 B, 3º Platô, Fila B, Ordem 32	
ANTONIO CARLOS BORGES.....	11/06/2010
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 08	
JAIR NOGUEIRA DA SILVA.....	11/06/2010
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 16	
MANOEL AMÉRICO.....	11/06/2010
Quadra 04, 1º Platô, Fila A, Ordem 19	
TERESA DE JESUS DE CASTRO.....	12/06/2010
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B Ordem 16	
LUIZ CARLOS LUZ.....	12/06/2010
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 30	
MAURÍCIO BATISTA.....	13/06/2010
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 18	
CEZALPINO JOSÉ RODRIGUES.....	14/06/2010
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 12	
THEODORUS HUBERTUS CARIS.....	14/06/2010
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 21	
FRANCISCA RODRIGUES VASCONCELLOS.....	14/06/2010
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila B, Ordem 15	
MARIA FRANCISCA DE AZEVEDO SILVA.....	16/06/2010
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B, Ordem 10	
ORLANDO CASTOR MACIEL.....	16/06/2010
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A Ordem 13	
ANTONIO DIONIZIO DA CRUZ.....	16/06/2010
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B, Ordem 01	
JOSÉ DE SOUZA LIMA.....	17/06/2010
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila A, Ordem 07	
TATIANA FÁRIA LIMA.....	17/06/2010
Quadra 15 B, 1º Platô, Fila A, Ordem 11	
ISABEL DE FREITAS.....	17/06/2010
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 14	
BELMIRA COELHO.....	18/06/2010
Quadra 07 Inf. Direito, 1º Platô, Fila b, Ordem 03	
JOSÉ IZAIAS VENTURA.....	18/06/2010
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 28	
JURACY FERNANDES MARQUES.....	18/06/2010
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila A, Ordem 22	
JOSÉ GERALDO DA SILVA.....	19/06/2010
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A, Ordem 01	
MARIA DE SOUZA FRANÇA.....	20/06/2010
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila A, Ordem 08	
BENEDITA PATRIOLINA DO NASCIMENTO.....	20/06/2010
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila A, Ordem 02	
NICOLE DA SILVEIRA.....	21/06/2010
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila A, Ordem 03	
SUELI BALTER.....	23/06/2010
Quadra 04, 2º Platô, Fila C, Ordem 15	

Nome	Vencimento
ALBERTINO ALVES PALMEIRAS.....	23/06/2010
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila C, Ordem 14	
THAIS CARVALHO DE SOUZA KOPKE.....	23/06/2010
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 11	
MARIA DE LOURDES DE JESUS VITAL.....	25/06/2010
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila A, Ordem 09	
ROSANE SOARES.....	25/06/2010
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A, Ordem 17	
NAYRA DA CONCEIÇÃO BORGES.....	26/06/2010
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 02	
OTACILIO GONÇALVES DA SILVA.....	26/06/2010
Quadra 15 B, 1º Platô, Fila B, Ordem 24	
MÁRCIO SEVIRINO.....	26/06/2010
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila A, Ordem 05	
LEILA CARMEN TEIXEIRA SAMPAIO.....	26/06/2010
Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 11	
ANDRÉ MARCOLINO.....	26/06/2010
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila A, Ordem 10	
JAIR CARREIRO DE CARVALHO.....	26/06/2010
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila A, Ordem 04	
LAIR FERREIRA DA SILVA.....	27/06/2010
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila A, Ordem 06	
ALBERTO JOSÉ STADLER.....	28/06/2010
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 01	
EDILON DA SILVA TARDELLI.....	28/06/2010
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B, Ordem 01	
MARIA RIBEIRO DA SILVA.....	28/06/2010
Quadra 07 Inf. Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 01	
ISÍDIO JOSÉ FERREIRA NETO.....	28/06/2010
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 17	
JOSÉ SANT'ANA.....	29/06/2010
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 27	
ALENCAR JOSÉ DE BRITO.....	29/06/2010
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 19	
MERCÊS DA SILVA SANTIAGO.....	29/06/2010
Quadra 15 B, 1º Platô, Fila C, Ordem 18	
ALZIRA BARBOZA DA SILVA.....	30/06/2010
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila A, Ordem 11	
ILKA MARIZ SARMENTO.....	30/06/2010
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C, Ordem 07	
MOACYR TEIXEIRA.....	30/06/2010
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 01	

CARNEIRA

VIRGOLINA MARIA ESTEVES DA SILVA.....	02/06/2010
Quadra 15A Direito, Fila A, Ordem 03	
MARIA DAS MERCES LIMA.....	02/06/2010
Quadra 15A Esquerdo, Fila A, Ordem 03	

CEMITÉRIO ITAIPAVA

VIRGINIA TELLES DOMINGOS.....	02/06/2010
SPM 08, Quadra 10, Fila 11, Ordem 03, Gv. B	
MARIA PUREZA.....	05/06/2010
SPM 10, Quadra 10, Fila 14, Ordem 02, Gv. A	
JAILTON BATISTA VIEIRA.....	05/06/2010
SPM 10, Quadra 10, Fila 14, Ordem 02, Gv. B	
HILDA PORCINA DA SILVA CARVALHO.....	07/06/2010
SPM 10, Quadra 10, Fila 14, Ordem 02, Gv. C	
MARIA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA.....	09/06/2010
SPM 12, Quadra 09, Fila 08, Ordem 03, Gv. A	
JOÃO DOS SANTOS FILHO.....	12/06/2010
SPM 12, Quadra 09, Fila 08, Ordem 03, Gv. B	
RICARDO MARTINS RAMOS.....	14/06/2010
SPM 12, Quadra 09, Fila 08, Ordem 03, Gv. C	

Aos 28 dias do mês de maio de dois mil e dez.

ISABELA FRANCISCO MENDES
Diretora

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PROCESSOS DEFERIDOS

006906/10; 002029/10; 006285/10; 005951/10;
005975/10; 078135/10; 005412/09; 007467/10;
007468/10; 078128/10; 005302/10.

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 17

em 21 de junho de 2010

078118/10; 006347/10; 005977/10; 027244/03;
007415/10; 005134/10; 005120/10; 007051/10;
005643/10; 005016/10; 005504/10; 006993/10;
007567/10; 006472/10; 003128/10; 063189/06;
007200/10; 006784/09; 059214/06; 008704/09.

Compareça o requerente a esta Secretaria para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

AGNALDO GOIVINHO DA SILVA

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO,
EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

RESOLUÇÃO Nº 01 de 25 de junho de 2010

O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Rendas – COMTER, em sua reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2010, de acordo com o Parágrafo 4º do Art. 2º da Lei nº 6.700 de 03 de novembro de 2009,

RESOLVE eleger por unanimidade, a Conselheira, representante do Poder Público, Maria Helena de Brito Cunha Arrochellas Corrêa, para Presidente do referido Conselho, com mandato para o período de 25 de maio de 2010 a 24 de maio de 2011.

**MARIA HELENA DE BRITO E CUNHA
ARROCHELLAS CORRÊA**

Presidente do COMTER

RESOLUÇÃO Nº 02 de 25 de junho de 2010

O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Rendas – COMTER, em sua reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2010,

RESOLVE determinar que as reuniões ordinárias do COMTER, sejam mensais e que o dia das reuniões sejam todas as segundas terças feiras de cada mês, no horário de 14h às 16h, conforme calendário abaixo:

Mês	Dia	MêsDia
Junho	08	Outubro*
Julho.....	13	Novembro
Agosto.....	10	Dezembro
Setembro.....	14	

(*) Antecipada a reunião do mês de outubro, para a primeira terça feira, por ser a segunda terça-feira, feriado, dia de Nossa Senhora Aparecida.

**MARIA HELENA DE BRITO E CUNHA
ARROCHELLAS CORRÊA**

Presidente do COMTER

RESOLUÇÃO Nº 03 de 08 de junho de 2010

O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Rendas – COMTER, em reunião ordinária realizada no dia 08 de junho de 2010, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 6.700 de 03 de novembro de 2009,

RESOLVE aprovar o seu Regimento Interno, na forma abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º – O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Município de Petrópolis – COMTER, instituído pela Lei nº 6.700 de 03 de novembro de 2009, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, constituído por representantes do Poder Público, Trabalhadores e Empregadores, de forma tripartite e paritária, e tem como finalidade consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um Sistema Público de Emprego em nível nacional, conforme prevê a Convenção nº 88, da Organização Internacional do Trabalho OIT.

Art. 2º – O COMTER tem sua formação por 6 (seis) representantes do Poder Público, 6 (seis) representantes dos Trabalhadores e 6 (seis) representantes dos Empregadores, cujos titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas organizações

§ 1º – De acordo com as indicações efetuadas pelas organizações representativas, o COMTER tem a seguinte composição:

I – Representantes Titulares do Poder Público:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
- Secretaria de Fazenda;
- Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
- Secretaria de Ciências e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
- Governo do Estado do Rio de Janeiro (SINE).

II – Representantes Titulares dos Trabalhadores

- Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis;
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Petrópolis;
- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro de Petrópolis;
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Petrópolis e Três Rios;
- Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Petrópolis;
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Petrópolis.

III – Representantes Titulares dos Empregadores:

- Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Petrópolis;
- Sindicato Rural de Petrópolis;
- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro;
- Sindicato do Comércio Varejista de Petrópolis;
- Sindicato das Indústrias de Confecções de Roupas e Chapéus de Senhoras de Petrópolis;
- Associação de Empresários e Amigos da Rua Teresa e Adjacências.

IV – Representantes Suplentes do Poder Públicos

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
- Secretaria de Fazenda;

- Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
- Secretaria de Ciências e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
- Governo do Estado do Rio de Janeiro (SINE).

V – Representantes Suplentes dos Trabalhadores:

- Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Petrópolis
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias dos Vestuários de Petrópolis
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Petrópolis
- Sind. dos Emp. em Condomínios Resid. e Mistos, Asseio, Limpeza e Conserv de Petrópolis
- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Petrópolis
- Sindicato dos Trab. nas Ind. de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas de Petrópolis

VI – Representantes Suplentes dos Empregadores:

- Sind das Ind de Marcenarias, Móveis de Mad. Serriarias, Carp e Tanoarias de Petrópolis;
- Sindicato das Indústrias da Construção Civil de Petrópolis;
- Associação Comercial e Empresarial de Petrópolis;
- Sindicato das Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Petrópolis;
- Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitarias de Petrópolis;
- Petrópolis Convention e Visitors Bureau.

§ 2º – O mandato de cada representante é de até 3 anos, permitida uma recondução, observando o Art. 2º deste regimento.

§ 3º – As instituições, inclusive financeiras, que interagirem com o COMTER, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre assuntos abordados, sem entretanto ter direito a voto.

§ 4º – As atividades desenvolvidas pelos membros titulares ou suplentes serão isentas de quaisquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.

Art.3º – Participarão do COMTER, sem direito a voto, os seguintes representantes:

- Câmara Municipal de Petrópolis, que será representada por um Vereador, indicado pelo Presidente da Casa;
- Entidades representativas dos Trabalhadores, Empregados e do Poder Público, para compor a assessoria do COMTER;
- Técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional, se convidados, a critério do Presidente do COMTER, ou por solicitação dos membros do conselho

Art. 4º – A presidência do COMTER será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas do Poder Público, dos Trabalhadores e dos Empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

§ 1º – A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do COMTER.

§ 2º – Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente do COMTER será substituído automaticamente por seu suplente.

§ 3º – No caso de vacância da Presidência, será eleito um novo Presidente dentre os membros representativos da mesma bancada, de conformidade com o caput deste artigo.

Art. 5º – Competirá ao COMTER:

- aprovar seu Regimento Interno, observando para tal fim os critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

– CODEFAT, nos termos da Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, e suas alterações, e submetê-los à homologação do Conselho Estadual de Emprego.

- b) subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual de Emprego;
- c) propor aos órgãos executores das ações do Programa Seguro-Desemprego (Plano Nacional de Formação Profissional – PLANFOR, Intermediação de Mão de Obra – IMO, pagamento do benefício do seguro desemprego, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- d) elaborar projetos que gerem empregos, desenvolvam habilidades e qualifiquem profissionalmente as pessoas com deficiências e profissionais reabilitados;
- e) garantir qualificação profissional ao trabalhador, sem ônus para o mesmo;
- f) apresentar propostas de fiscalização quanto ao correto recolhimento das contribuições previdenciárias ao INSS e em relação ao recolhimento do FGTS;
- g) propor ações de micro crédito produtivo e outras medidas que beneficiem os micros e pequenos empreendimentos, inclusive os informais;
- h) articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aperfeiçoamento das ações do Programa Seguro Desemprego, executadas no âmbito do Sistema Nacional de Emprego, e dos Programas de Geração de Emprego e Renda;
- i) promover o intercâmbio de informações com Conselhos de Emprego instituídos no âmbito estadual, do Distrito Federal, municipal e por microrregião, objetivando, não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;
- j) proceder ao acompanhamento da utilização dos recursos destinados à execução das ações do Programa Seguro-Desemprego e dos Programas de Geração de Emprego e Renda no que se referir ao cumprimento dos critérios, de natureza técnica, definidos pelo CODEFAT;
- k) indicar, à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Emprego e às Instituições Financeiras, as áreas e setores prioritários para alocação de recursos no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda;
- l) avaliar a focalização das ações do Programa de Geração de Emprego e Renda, acompanhando os seus resultados e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CODEFAT, com vistas à constante melhoria do desempenho do Programa;
- m) articular-se com entidades da rede de educação profissional, conforme definido no parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução CODEFAT 258/00, visando estabelecer parcerias que maximizem o investimento do FAT em programas de qualificação profissional, intermediação de mão-de-obra, geração de emprego e renda e outras ações do sistema público de emprego;
- n) apresentar ao Conselho Estadual de Emprego, demandas de educação profissional, no âmbito do Plano Estadual de Qualificação – PEC, conforme estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Resolução CODEFAT 258/00;
- o) articular-se com o Conselho Estadual de Emprego no acompanhamento da execução físico-financeira das ações do PEC;
- p) criar Grupo de Apoio permanente (GAP), com composição tripartite e paritária, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Público, o qual poderá, a seu critério, constituir subgrupos temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas;

§ 1º Ao COMTER, na sua área de competência, caberá o papel de acompanhar a utilização dos recursos financeiros administrativos pelo Sistema Nacional

de Emprego e no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda.

§ 2º O número de integrantes do Grupo de Apoio Permanente – GAP, a que se refere a alínea “p”, em nenhuma hipótese poderá ser superior a quantidade de representantes no COMTER.

Art. 6º Compete ao Presidente do COMTER:

- presidir as reuniões plenárias, coordenar os debates, tomar votos e votar;
- emitir votos de qualidade nos casos de empate;
- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- requisitar às instituições que executam atividades custeadas com recursos do FAT, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação necessária;
- expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições na execução das deliberações do COMTER;
- cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 7º – Compete aos membros do COMTER:

- participar das reuniões, debater e votar as matérias em exame;
- encaminhar quaisquer matérias que tenha interesse de submeter ao COMTER;
- requisitar à Secretaria Executiva, à Presidência do COMTER e aos demais membros, informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;
- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

CAPÍTULO II

DA REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 8º – As reuniões ordinárias do COMTER serão realizadas uma vez por cada mês, precedidas da convocação de todos os seus membros, todas as segundas terças-feiras do mês, no horário de 14h às 16h, auditório da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, podendo também serem feitas nas sedes das entidades participantes do Conselho, a convite das mesmas e aprovadas em reunião.

§ 1º Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente da Comissão, qualquer membro poderá fazê-la, desde que transcorridos 15 (quinze) dias do prazo previsto neste artigo.

§ 2º As reuniões do COMTER serão iniciadas, com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros.

Art. 9º – As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por convocação do Presidente do Conselho ou 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º Para a convocação de que trata este artigo, é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.

§ 2º Caberá ao Secretário Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do ato de convocação.

Art. 10º – As deliberações do COMTER deverão ser tomadas por maioria simples de votos, com “quorum” mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As decisões normativas terão a forma de resolução, numeradas de forma seqüencial e publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem encaminhadas uma cópia para análise de cada conselheiro e também arquivadas na Secretaria Executiva para efeito de consulta.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11 – A Secretaria Executiva do COMTER será exercida por um representante da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC, nomeado pelo Prefeito, a ele cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Parágrafo Único. O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento do COMTER, ficarão a cargo do Poder Público, através da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC.

Art. 12 – Compete à Secretaria Executiva:

- preparar as pautas. Secretariar e agendar as reuniões do COMTER e encaminhar aos Conselheiros os documentos necessários;
- expedir ato de convocação de conformidade com o que estabelece os artigos 7º e 8º, e seus respectivos parágrafos;
- encaminhar às entidades representadas no COMTER, cópia das atas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo COMTER;
- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – As deliberações do COMTER, com relação às alterações deste Regimento, deverão contar com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 14 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do COMTER.

MARIA HELENA DE BRITO E CUNHA
ARROCHELLAS CORRÊA
Presidente do COMTER

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO Nº 02 de 24 de junho de 2010

CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Petrópolis, objetivando a cooperação nas áreas de licenciamento e fiscalização ambiental.

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar segurança quando da emissão das licenças ambientais e na fiscalização das empresas portadoras.

CONSIDERANDO que a padronização é vital para a identificação e validação de documentos.

RESOLVE

1 – Instituir o papel especial de segurança, cuja imagem e especificações constam no anexo I;

2 – Instituir o selo de autenticidade, cuja imagem e especificações constam no anexo II.

Petrópolis, 24 de junho de 2010.

LUI EDUARDO MOREIRA PEIXOTO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Formato 21,0 cm X 29,7 cm - Impressão no papel Especial de Segurança - Moeda

Especificações dos itens de Segurança

01 - Fundo Numismático Duplex
O Fundo numismático é um conjunto de linhas pontuais sempre iguais em espessura, linha com pontuações, sem deformação visual, desenho de alta complexidade. O desenho apresenta um formato bidimensional. Na tentativa de reprodução ele perde sua definição de pontos vitais retículas.

02 - Tarja Filigranada Complexa e Exclusiva
Formada por linhas geométricas estilizadas (criadas por um software importado desenvolvido em parceria com a Gráfica Escalada). Dificultando ao máximo sua reprodução, pois ao reproduzir, elas por serem muito complexas e finas, perdem sua definição e embasalharem. Nesse setor de design trabalha em parceria com as instituições para desenvolver soluções exclusivas.

03 - Fundo Anticopiativo
São fundos projetados para anular a ação dos fotógrafos. Revisando palavras como "Falso", "Cópia", "Imitação" ou "Autêntico" entre outras que ficam escondidas no conjunto visual.

04 - Fundo Invisível Reagente a U.V
Tinta não visível, que somente aparece exposta a uma fonte de luz ultravioleta. É uma tinta especial que é bastante eficiente contra qualquer meio de reprodução.

05 - Microletra com Falha Técnica
Linha controlada por letras com dimensões distintas, que necessitam de lente de aumento para sua verificação. Exibe sempre uma falha ortográfica proposital. A tentativa de reproduzir a linha com o que resta, foge sua definição de letras.

06 - Papel de segurança
Papel produzido com fibras especiais e com marca d'água personalizada com o "DNA" próprio, com código de identificação, anti-roubo, tratamento contra amarelamento tornando desta forma o documento mais seguro.

07 - Guilhoche
Guilhoche formado por linhas geométricas, complexas e impossíveis de serem reproduzidas.

08 - Holografia Bidimensional
Sua visualização é imediata, pois com a interferência da luz ela muda totalmente de cor sendo impossível ser reproduzida com perfeição por qualquer copiadora ou scanner.

09 - Impressão Termo-cromica
Impressão com tintas especiais, que ao contato com o calor, fica invisível.

10 - Numeração Sequencial
Numeração Alfa-numérica, impressa no trabalho.

ANEXO I

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
PROJETO - SELO DE AUTENTICIDADE

Especificações dos itens de Segurança

01 - Papel Adesivo de Alta Abrasividade
Papel produzido em duas camadas com tratamento especial de colagem dificultando a sua remoção quando aderido ao documento.

02 - Holografia Bidimensional
Sua visualização é imediata, pois com a interferência da luz ela muda totalmente de cor sendo impossível ser reproduzida com perfeição por qualquer copiadora ou scanner.

03 - Fundo Anticopiativo
São fundos projetados para anular a ação dos fotógrafos. Revisando palavras como "Falso", "Cópia", "Imitação" ou "Autêntico" entre outras que ficam escondidas no conjunto visual.

04 - Fundo Invisível Reagente a U.V
Tinta não visível, que somente aparece exposta a uma fonte de luz ultravioleta. É uma tinta especial que é bastante eficiente contra qualquer meio de reprodução.

05 - Microletra com Falha Técnica Proposital
Linha controlada por letras com dimensões distintas, que necessitam de lente de aumento para sua verificação. Exibe sempre uma falha ortográfica em comum acordo com a empresa gráfica de segurança e a instituição. A tentativa de reproduzir a linha com o que resta, foge sua definição de letras, servindo também como um dado pericial.

06 - Tarja Filigranada Complexa e Exclusiva
Formada por linhas geométricas estilizadas (criadas por um software importado desenvolvido em parceria com a Gráfica Escalada). Dificultando ao máximo sua reprodução, pois ao reproduzir, elas por serem muito complexas e finas, perdem sua definição e embasalharem. Nesse setor de design trabalha em parceria com as instituições para desenvolver soluções exclusivas.

07 - Faqueamento Especial
Faca especial de fragmentação com propósito de desfragmentar o adesivo em caso de tentativa de remoção permitindo a sua autenticidade (funciona como um selo cartão).

08 - Cores Especiais
Impressão em off-set feita de acordo com o projeto gráfico (manual) da linguagem da instituição.

INPAS

PORTARIA Nº 108 de 18 de junho de 2010

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07,

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, **ALCEMIR MIGUEL DA SILVA** – matrícula nº 85448 no cargo de Professor do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Ficam fixados os proventos na inatividade com o valor mensal de R\$ 1.708,52 (um mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Processo nº 0435/2010)

Petrópolis, 18 de junho de 2010

CLAUDINEI PORTUGAL
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 109 de 22 de junho de 2010

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07,

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, **MARISA MEDEIROS DE CARVALHO** – matrícula nº. 04568-3 no cargo de Professor do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei no. 4.401/86.

Art. 2º – Ficam fixados os proventos na inatividade com o valor mensal de R\$ 1.209,16 (um mil, duzentos e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Processo nº 0415/2010)

Petrópolis, 22 de junho de 2010

CLAUDINEI PORTUGAL
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 110 de 22 de junho de 2010

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07,

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art.3º, incisos I, II e III, Parágrafo Único, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, **Maria de Aguiar Bello** – matrícula nº 1017-1, no cargo de Técnico Previdenciário do Quadro Permanente do INPAS, enquadrada pela Lei nº 4.401/86.

Art. 2º – Ficam fixados os proventos na inatividade com o valor mensal de R\$ 2.454,36 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Processo nº 0447/10)

Petrópolis, 22 de junho de 2010

CLAUDINEI PORTUGAL
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 111 de 22 de junho de 2010

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/2007, e de acordo com o Parecer nº 45/2010 da Diretoria Jurídica,

RESOLVE

Art. 1º – conceder nos termos do art. 56 da Lei nº 4.903/91 c/c art.13 da Emenda Constitucional nº 20/98, **Auxílio Reclusão a Maria Luiza Santos Batista de Alecrim**, filha de **Cristóvão Borges de Alecrim** – matrícula nº 5844, Motorista do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde.

Art.2º – ficam fixados os proventos com valor mensal de R\$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais)

Art.3º – o reajuste será o mesmo aplicado aos beneficiados do RGPS.

Art.4º – está portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/03/2010. (Processo nº 0417/2010)

Petrópolis, 22 de junho de 2010

CLAUDINEI PORTUGAL
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO
LIVRO Nº: 09 – TERMO Nº: 42/2010
FOLHAS: 148/149 – PROCESSO: 00875/2008

Objeto: Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de custódia de papéis e microfílmes pertencentes ao Instituto, lavrado no livro nº 08, termo nº 46/2008, folhas 196/199.

Contratado: MGI Tecnogin – Micrográfica no Gerenciamento da Informação Ltda.

Prazo: a partir de 15/06/2010 a 31/03/2011.
Fundamentação legal: Art.65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Programa de Trabalho: 09.122.1003.2.012-33.90.39.00
Nota de Empenho: 146/2010
Valor Global: R\$ 2.290,45

Em 31 de maio de 2010.

CLAUDINEI PORTUGAL
Diretor-Presidente